



RESOLUÇÃO DE MESANº 979/A, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Caxias do Sul, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

Art. 2º Não serão realizadas as Sessões Ordinárias às quartas-feiras e quintas-feiras até a data de 31 de março de 2020.

§ 1º As Sessões Ordinárias realizadas nas terças-feiras terão início às 10h30min e contarão apenas com o espaço da Ordem do Dia.

§ 2º As Sessões Ordinárias previstas no § 1º realizar-se-ão na Sala das Comissões Vereadora Geni Peteffi e somente serão admitidos no recinto os Vereadores, Assessoria Legislativa, Direção Legislativa, Direção Geral e imprensa.

Art. 3º Ficam suspensos até a data de 31 de março de 2020 os eventos internos e externos da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 4º Fica restrito o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul, exceto no caso de pré-agendamento realizado com os Gabinetes dos Vereadores.

Art. 5º As atividades das Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares somente serão realizadas mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Art. 6º No período referido no art. 2º desta Resolução de Mesa, não haverá expediente externo, exceto para protocolo de documentos.

§ 1º O horário do funcionamento da Câmara Municipal de Caxias do Sul será das 10h às 16h.

§ 2º Ficam liberados do registro do ponto todos os servidores e estagiários.

§ 3º Fica a cargo da chefia imediata a organização de rodízio de servidores e estagiários, bem como o estabelecimento das escalas de trabalho em cada um dos setores da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

§ 4º Fica a critério dos gabinetes a organização do rodízio dos servidores lotados nestes.

§ 5º Os servidores dispensados de suas atividades presenciais deverão, na medida das possibilidades técnicas, desenvolver suas atividades mediante teleatendimento remoto.

Art. 7º Ficam dispensados de comparecimento às instalações da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em qualquer hipótese, os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para COVID-19, conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º Fica instituído um Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19.

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19.

Art. 9º Fica revogada a Resolução de Mesa nº 978/A, de 17 de março de 2020.

Art. 10 Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 19 de março de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

RICARDO DANELUZ NETO

Presidente

ADRIANO BRESSAN

1º Vice-Presidente

ALCEU JOÃO THOMÉ

2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

TATIANE FRIZZO

1ª Secretária

ALBERTO MENEGUZZI

2º Secretário